

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 124/2023

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 071/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS.

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 071/2023, proposto pela Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas, “Dispõe sobre a criação da Campanha de Conscientização sobre a Saúde do Homem no Município de Amontada-CE e dá outras providências”.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 08 de novembro de 2023, após sua leitura na 34ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas que objetiva a criação da Campanha de Conscientização sobre a Saúde do Homem no Município de Amontada-CE e dá outras providências”.

Em sua justificativa a autora pontua que,

“Um levantamento do Centro de Referência em Saúde do Homem de São Paulo mostra que 70% das pessoas do sexo masculino que procuram um consultório médico tiveram a influência da mulher ou de filhos. O estudo também revela que mais da metade desses pacientes adiaram a ida ao médico e já chegaram com doenças em estágio avançado”.

E continua:

“No Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens (atrás apenas de câncer de pele não-melanoma). Em valores absolutos, é o sexto tipo mais comum no mundo e o mais prevalente em homens, representando cerca de 10% do total de cânceres”.

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”. Neste contexto, é oportuno enaltecer que, no Projeto de Lei em referência, **não foram detectadas inconsistências de redação, sendo o texto objetivo e pessoal.**

De igual modo, **inexiste vício de iniciativa**, visto que a matéria é de interesse local. Ademais, o tema se insere na previsão do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei

Orgânica Municipal, os quais dispõem que **qualquer dos vereadores pode iniciar o processo legislativo.**

Convém ressaltar que apenas as competências privativas se excetuam a essa regra geral (tal como as competências privativas do Poder Executivo e da Mesa Diretora da Casa Legislativa, por exemplo), o que, contudo, não é o caso do presente Projeto de Lei. Em outras palavras, não se trata de competência privativa, podendo o processo legislativo ser deflagrado por qualquer dos vereadores.

Quanto ao quórum de votação, a Câmara somente pode deliberar com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, adotando, *in caso*, a votação nominal e por maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

Por fim, sendo aprovado, o mesmo será enviado para o devido autógrafo e posterior sanção ou veto do Executivo, tudo conforme os trâmites previstos na legislação municipal.

III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria da Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas.

É o Parecer.

Amontada – CE., 20 de outubro de 2023.


Jorge Ribeiro Siebra
Relator

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 071/2023, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada – CE., 20 de outubro de 2023.


Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

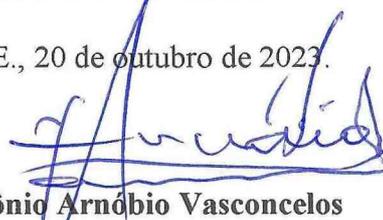
a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.


Jorge Ribeiro Siebra
Relator

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.